



**CPMRS-RMB**  
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece normas para a comunicação oficial do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB com seus Entes consorciados.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, da Cláusula 33ª, do Contrato de Consórcio, e o inciso I, do art. 32, dos Estatutos, e

CONSIDERANDO o que determinado, em Ata, na reunião do Grupo Executivo de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequações da presente Autarquia a padrões e práticas ambientalmente sustentáveis;

CONSIDERANDO que, para tanto, também se faz necessário o estabelecimento de normas e diretrizes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nas rotinas de trabalho deverão ser adotadas as seguintes práticas e condutas sustentáveis:

I – priorização do uso de correio eletrônico para o envio de ofícios, notificações, comunicações, ou qualquer outro informativo, e de documentos, anexos àqueles, ou exarados isoladamente pelo Consórcio;

II – alternativamente, o uso do aplicativo whatsapp;

III – impressão, quando imprescindível, na frente e verso de documentos, incluindo as correspondências oficiais;

IV – impressão dupla por folha, no que couber;



**CPMRS-RMB**  
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

V – impressões de pôsteres, convites, cartões de visita e outras publicações de caráter eventual em papel não clorado ou em papel reciclado, com a divulgação desta prática;

Parágrafo primeiro. Considerar-se-á comprovada a emissão do correio eletrônico ao destinatário por meio do documento emitido quando do envio, gerando, desde já, os efeitos pretendidos na comunicação.

Parágrafo segundo. As respostas aos correios eletrônicos também serão comprovantes válidos de entrega e recebimento, o qual obriga, por igual, o Consórcio quanto ao conteúdo.

Art. 2º O Consórcio deverá promover ações de sensibilização para viabilizar o disposto no artigo anterior nos seus Municípios consorciados, quanto à comunicação destes com a Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Elano Damasceno**  
Superintendente  
Consórcio Público de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região Metropolitana B  
CPMRS / RMB